AUTÓGRAFO N° 161/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 170-GP/2024

DATA: 04 de novembro de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.424.385,10** (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) Processo nº 2758, solicitado através do Memorando nº 2627-/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ID: 92068 e CRC: DA60FDFE

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2167		**INCENTIVO DIVERSOS PISO ATENÇÃO BÁSICA**		
0.1.600	**F: 157**	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
0.1.600	**F: 158**	3.3.90.34	Outras Desp. Dec. De Cont. de Terceirização	136.137,80
0.1.600	**F: 159**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	289.500,00
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC**		
0.1.600	**F: 161**	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
0.1.600	**F: 163**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
0.1.600	**F: 763**	3.3.90.34	Outras Desp. Dec. De Cont. de Terceirização	229.816,89
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
0.1.600	**F: 168**	3.3.90.30	Material de Consumo	31.248,74
0.1.600	**F: 170**	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	35.841,00
0.1.604	**F: 716**	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.600,00
10.301.0022.2055		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS**		
0.1.604	**F: 714**	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	111.240,67
TOTAL				**1.424.385,10**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federalnº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder àsalterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 05 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM

ID: 92068 e CRC: DA60FDFE

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**161**	**05/11/2024**

ID: **92068**
CRC: **DA60FDFE**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **05/11/2024 08:51:11** Finalização: **05/11/2024 08:58:00**

Processo Documento

MD5: **C7B467DABD6B329AE70475C696B34D86**
SHA256: **E5F26DECCDA48AD8EC3C62AEA19603E90649976D9271D54BD3FC52AD7CFA83FD**

Súmula/Objeto:
SEGUE AUTÓGRAFO N° 161 REFERENTE AO PL N° 170.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	05/11/2024 08:54:47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	05/11/2024 08:55:00

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	05/11/2024 08:55:13

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	05/11/2024 09:45:53
AMAZONINA DE PAULA MENDES	05/11/2024 10:06:28
JOSÉ CAMILO LIMA	05/11/2024 14:41:55
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	06/11/2024 16:32:54
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	06/11/2024 18:33:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	05/11/2024 09:41:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 92068 e o CRC DA60FDFE.